

DEPARTAMENTOS

REGULAMENTO ELEITORAL

PREÂMBULO

Dando cumprimento ao estabelecido na Secção I do Capítulo IV dos Estatutos da ESCE, o Conselho Técnico-Científico, na 12.^a Reunião Plenária, de 08/09/2010, aprovou o Regulamento dos Departamentos.

Os Departamentos têm as competências constantes do Art.º 39.º dos Estatutos da ESCE, bem como as previstas no Art.º 4.º do Regulamento dos Departamentos.

De acordo com o previsto no Art.º 38.º dos Estatutos da ESCE, o mandato do Presidente de Departamento tem a duração de 2 anos, findo o qual deverá proceder-se a nova eleição.

I – DEPARTAMENTOS

- 1 - De acordo com a decisão tomada na 7.^a Reunião Plenária do Conselho Técnico-Científico, de 02/06/2010 e no cumprimento do Regulamento dos Departamentos, aprovado na 12.^a Reunião Plenária do Conselho Técnico-Científico, de 08/09/2010, a ESCE encontra-se organizada nos seguintes Departamentos:
 - a) Economia e Gestão
 - b) Contabilidade e Finanças
 - c) Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos
 - d) Marketing e Logística
 - e) Sistemas de Informação
- 2 - Cada Departamento é composto pelos docentes e investigadores afetos à(s) área(s) científica(s) que integra(m) esse Departamento.
- 3 - A eleição do Presidente é efetuada por escrutínio secreto, por todos os docentes que integram o respetivo Departamento/Grupo(s) Disciplinar(es).

II – PRESIDENTE

- 4 - O Presidente do Departamento é um professor de carreira, em tempo integral, eleito pelo Plenário do Departamento para um mandato de dois anos.



III – PROCESSO ELEITORAL

- 5 - O Presidente é eleito pelo respetivo Plenário, por voto secreto, mediante candidatura individual.
- 6 - No caso de inexistência de candidaturas, a Mesa Eleitoral abrirá novo período para a aceitação de candidaturas nos respectivos departamentos.

IV – MESA ELEITORAL

- 7 - A Mesa Eleitoral é constituída pelos docentes pertencentes à Comissão Executiva do Conselho Técnico-Científico.

V – CALENDÁRIO ELEITORAL

- 8 - Publicação dos Cadernos Eleitorais por Departamento – **15 de outubro**
- 9 - Reclamação aos Cadernos Eleitorais – **16 a 18 de outubro**
- 10 - Afixação dos Cadernos Eleitorais definitivos – **19 de outubro**
- 11 - Aceitação das Candidaturas – **22 a 24 de outubro**
- 12 - Período Suplementar para Aceitação de Candidaturas (nos casos de inexistência de candidaturas no período anterior) – **25 e 26 de outubro**
- 13 - Afixação das Candidaturas – **29 de outubro**
- 14 - Reclamações às Candidaturas – **30 e 31 de outubro**
- 15 - Afixação Definitiva das Candidaturas – **02 de novembro**
- 16 - Campanha eleitoral – **05 a 08 de novembro**
- 17 - Votação Antecipada – **09 de novembro**
- 18 - Comunicação da decisão para voto antecipado – **12 de novembro**
- 19 - Eleições – **13 de novembro**



VI – CANDIDATURAS

- 20 - Só se podem candidatar professores de carreira em tempo integral.
- 21 - Cada candidatura deverá ser acompanhada do respetivo programa eleitoral.
- 22 - A apresentação das candidaturas deverá ser feita através de carta ou e-mail dirigidos ao Presidente do Conselho Técnico-Científico (presidente.ctc@esce.ips.pt), acompanhada do programa eleitoral referido no número anterior. No primeiro caso, a candidatura deverá ser entregue no Secretariado do Conselho Técnico-Científico, em envelope fechado e contra recibo até às 17.00 horas nos dias 22 a 24 de outubro de 2018.

VII – ELEIÇÃO

- 23 - As eleições realizam-se no dia 13 de novembro, das 10.00 às 17.00 horas, na sala do Secretariado do Conselho Técnico-Científico.
- 24 - A eleição dos Presidentes é feita por candidatura individual e por maioria dos votos expressos.
- 25 - Em caso de empate, realizar-se-á novo escrutínio eleitoral, devendo este ocorrer no segundo dia útil seguinte.

VIII – VOTAÇÃO ANTECIPADA

- 26 - Poderá realizar-se votação antecipada desde que esta seja devidamente justificada e aceite pela Mesa.
- 27 - A votação antecipada deverá seguir o seguinte procedimento: o boletim de voto deverá ser colocado dentro do envelope fechado, sem identificação, e este dentro de outro envelope com a respectiva justificação e devidamente identificado, com nome do docente e departamento para o qual exerce o voto.
- 28 - O voto antecipado deverá ser entregue no Secretariado do Conselho Técnico-Científico, contra recibo, no período compreendido entre as 10 horas e as 17 horas do dia 09 de novembro.
- 29 - Após análise da justificação, a mesa eleitoral comunicará a decisão ao eleitor. Em caso de aceitação colocará o respetivo envelope, contendo o boletim de voto, na urna. No caso de não aceitação, devolverá o mesmo ao eleitor.



Campus do IPS
Estefanilha
2914-503 Setúbal
Portugal

tel.: 265 709 300
fax: 265 709 301
www.esce.ips.pt
info@esce.ips.pt



IX – HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

30 - Terminado o processo eleitoral, o Presidente do Conselho Técnico-Científico divulgará os resultados das eleições, para conhecimento dos membros do Departamento e dos órgãos da Escola e enviará ao Diretor para homologação.

X – OMISSÕES

31 - Em tudo o que este Regulamento for omissivo, ou em caso de dúvidas, a decisão compete à Mesa do Conselho Técnico-Científico da ESCE.

*Aprovado na 177ª Reunião Plenária do
Conselho Técnico-Científico da ESCE-IPS, em 10 de outubro de 2018*

Sandra Nunes
Presidente do Conselho
Técnico-Científico da
ESCE/IPS

10, 10, 2018